PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

PROJETO DE LEI Nº 27/67

(Altera o art. 2º da Lei nº.. 71, de 8 de agôsto de 1966, e autoriza abertura de crédito).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE - LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 71, de 8 de agôsto de 1966, passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 2º - A Prefeitura Municipal destinará, - anualmente, para fazer face às despesas com a - execução desta Lei, importância nunca superior a 100 (cem) salários mínimos vigentes na região".

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, fica aberto na Diretoria Geral, - no presente exercício, um crédito de NCr$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com aplicação parcial do saldo positivo - verificado no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Votorantim, em 19 de outubro de 1967 - III Ano da Emancipação.

PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal